**CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

**(Modelo de Convocação com base no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023)**

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Rio das Flôres, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a Convocação para Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

**Objeto:**

A presente manifestação tem como objeto a intenção de Registro de Preços para **“Futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículo dos tipos Van e hatch, com motorista, seguro e manutenção, exclusive combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses por meio de Sistema de Registro de Preços.”**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Material** | **Quant.** | **Unid.** | **V. Unit.** | **V. Total** |
| **01** | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 3 ANOS DE USO; CONDICIONADOR DE AR INTEGRADO; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA; 3 PORTAS, SENDO 1 CORREDIÇA; CÂMBIO MANUAL; FREIOS ABS; CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS (ALÉM DO MOTORISTA); MOTOR DIESEL; COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE IMPACTO FRONTAL (AIR BAG DUPLO); PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; COM SEGURO TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS; EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO; E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, SOM, ESTEPE, TRIÂNGULO E MACACO; REGIME DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | **12** | **ME** | **13.000,00** | **156.000,00** |
| **02** | LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH OU SEDAN - SEMINOVO COM NO MAXIMO 3 ANOS DE USO, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, CONDICIONADOR DE AR INTEGRADO; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA; 5 PORTAS, SENDO UMA NO PORTA MALAS; CÂMBIO MANUAL; FREIOS ABS; CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (INCLUINDO CONDUTOR); MOTOR FLEX (GASOLINA E ETANOL); COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE IMPACTO FRONTAL (AIR BAG DUPLO); PELÍCULA DE MAIOR PROTEÇÃO PERMITIDA POR LEI; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; COM SEGURO TOTAL CONTRA DANOS MATERIAIS E A TERCEIROS; EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO; E TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, SOM, TAPETES, ESTEPE, TRIÂNGULO E MACACO; SEM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA, MENSAL | **12** | **ME** | **4.333,333** | **52.000,00** |
| **Total de itens: 02** | | | **Valor Total:** | | **208.000,00** |

**Documentos em Anexo:**

* Estudo Técnico Preliminar (ETP)
* Termo de Referência (TR)

**Divulgação e Prazos de Participação Conforme art. 9º, Decreto Federal nº 11.462/2023:**

Em cumprimento ao art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, esta IRP será divulgada, no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres/RJ [www.riodasflores.rj.gov.br](http://www.riodasflores.rj.gov.br). O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de **08 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.

**Competências e Procedimentos:**

* **Manifestação de Interesse**: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia **26 de abril de 2024**, através do e-mail: licitacao@riodasflores.rj.gov.br do órgão ou entidade gerenciadora.
* **Informações Necessárias**: Deverão ser enviadas as seguintes informações, em conformidade com os incisos I, III e IV do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023:

a. Especificações do item ou termo de referência;

b. Estimativa de consumo;

c. Local de entrega.

* **Prazos e Condições**: Os prazos e condições para inclusão de novos itens e estimativas serão os estabelecidos no Termo de Referência anexo a esta convocação.
* **Auxílio Técnico**: Caso necessário, o órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas no artigo 7º, incisos IV e VII, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**Deliberação de Conveniência, art. 10, Decreto Federal nº 11.462/2023:**

Os órgãos e entidades deverão, antes de iniciar o processo licitatório ou contratação direta, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, o que constará nos autos do processo de contratação.

**Disposições Finais:**

* A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, servindo apenas como instrumento de planejamento.
* O não atendimento a este chamamento público poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
* O órgão ou entidade gerenciadora se reserva o direito de aceitar ou recusar as manifestações de interesse, justificadamente, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

Para maiores informações, contate o setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Flôres/RJ, Rua Cel. Eurico de Castro, nº 14, Centro, Rio das Flôres/RJ, ou no site: [www.riodasflores.rj.gov.br](http://www.riodasflores.rj.gov.br)/ Informações: (24) 2458-1328.

Rio das Flôres, 10 de abril de 2024.

Luis Gustavo Dias André

Agente de Contratação

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

* **Normas aplicáveis:**
  + **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
  + **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023** (Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);
  + **Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023** (Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
  + **Decreto Municipal 278, de 19 dezembro de 2023** (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021);

**I – INFORMAÇÕES GERAIS**

1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE:**

**Número da Solicitação/Documento de Formalização da Demanda: 441/2023**

**Área solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social**

1. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

|  |
| --- |
| **INTEGRANTE REQUISITANTE** |
| **Nome**: Adriana Paula Dias Carneiro |
| **Matrícula**: 6408 |
| **E-mail**: smaspmrf@gmail.com |
| **Tel./Ramal**: (24)2458-1348   |  | | --- | | **INTEGRANTE TÉCNICO** | | **Nome**: Bruno Luis Silva de Andrade | | **Matrícula**: 6357 | | **E-mail**: adm.smas1348@yahoo.com | | **Tel./Ramal**: (24)2458-1348 | |
| **INTEGRANTE ADMINISTRATIVO** |
| **Nome**: Maurício Nascimento de Castro |
| **Matrícula**: 5357 |
| **E-mail**: adm.smas1348@yahoo.com |
| **Tel./Ramal**: (24) 2458-1348 |

**II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

1. **DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA**

Futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos (Van e Carro de passeio), para atender às demandas dos equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a Solicitação de Compra nº41/2023.

Justifica-se, uma vez que a contratação tem por finalidade garantir a agilidade e o bom andamento das atividades a serem desempenhadas pelos servidores municipais, no que concerne à garantia de serviços essenciais, a serem prestados à população rio-florense. Observa-se ainda, que as condições operacionais da capacidade instalada do Município, em termos de oferta de transporte, não atendem ao necessário diante das necessidades.

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos encontra amparo, na Lei 14.133/2021 por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Assistência Social para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades;

Os serviços a serem prestados devem atender às especificações e quantitativos conforme solicitados pelo Órgão Solicitante.

Os quantitativos estabelecidos são adequados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social seus equipamentos e assistidos, Abrigo Municipal, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e Bolsa Família do Centro, CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social), Centro de Convivência do Idoso, Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e Bolsa Família de Taboas, Projovem.

Justificamos a Licitação para a aquisição do referido objeto, em conformidade com o previsto em normas legais, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. **ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

**2.1. Alinhamento como Planejamento Estratégico**

Conforme nota-se do Mapa Estratégico 2021-2024 desta Municipalidade, nota-se que a presente aquisição possui perfeita aderência aos objetivos estratégicos de Gestão desta Secretaria, mais especificamente quanto à contratação de serviços de locação de veículos.

**2.2. Alinhamento como Plano Anual de Contratações 2024**

Desde o ano de 2021, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, passou a ser obrigatória a previsão no Plano Anual de Contratações.

Neste contexto que a presente contratação de locação de veículos para atender às demandas dos equipamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, não foi devidamente incluída na última revisão realizada no plano, uma vez que não foi utilizada nos anos anteriores. Deve-se observar, portanto, que a referida revisão do plano ainda carece, no presente momento de aprovação pela autoridade competente, o que se faz necessário previamente antes da contratação efetiva do objeto.

**III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa necessidade, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Assistência Social, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que em matéria de soluções para a serviços de manutenção corretiva de equipamento de impressão, sendo que a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos duas opções, à saber:

* 1. **Aquisição:** no modelo de aquisição, a Administração Pública adquire o material e assume todos os custos decorrentes da utilização destes na execução dos serviços que serão realizados por servidores da entidade, sendo o fornecedor responsável pela garantia do produto fornecido, mas não pelo serviço realizado.
  2. **Contratação:** no modelo de contratação, a Administração Pública contrata o prestador para executar o serviço com o fornecimento de material, que arcará com todos os custos decorrentes da execução do objeto de acordo com as cláusulas do instrumento contratual, incluindo deslocamento, equipamentos necessários a realização do serviço e mão de obra e deverá dar garantia da peça fornecida e do serviço realizado.

1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Os valores estimados para a aquisição, serão instruídos nos autos do processo administrativo, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a contratação do objeto pretendido.

Em levantamento preliminar, foi realizada pesquisa de preço com **fornecedores físicos**, para locação de veículos (Van e carro de passeio), conforme demonstrado abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR MÉDIO TOTAL** |
| 1 | Van – seminovo, regime mensal, com no máximo 3 anos de uso; condicionador de ar integrado; direção hidráulica ou elétrica; 3 portas, sendo 1 corrediça; câmbio manual; freios abs; capacidade para 15 passageiros (além do motorista); motor diesel; com sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança para todos os ocupantes; com seguro total contra danos materiais e a terceiros; em excelente estado de conservação; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, som, estepe, triângulo e macaco; regime de quilometragem livre, sem combustível, com motorista e com manutenção preventiva e corretiva. | 12 meses | R$ 210.000,00 |
| 2 | Veículo de passeio tipo hatch ou sedan – seminovo, regime mensal com no máximo 3 anos de uso, motor 1.0 ou superior, condicionador de ar integrado; direção hidráulica ou eletrica; 5 portas, sendo uma no porta-malas; câmbio manual; freios abs; capacidade para 5 passageiros (incluindo condutor); motor flex (gasolina e etanol); com sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo); película de maior proteção permitida por lei; cinto de segurança para todos os ocupantes; com seguro total contra danos materiais e a terceiros; em excelente estado de conservação; e todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos por lei, som, tapetes, estepe, triângulo e macaco; sem combustível, com motorista e com manutenção preventiva e corretiva. | 12 meses | R$ 108.000,00 |

Desta forma, o valor médio alcançado para o objeto é de **R$ 318.000,00.**

1. **ESCOLHA DA SOLUÇÃO:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *Soluções* | *Vantagens (pontos fortes)* | *Desvantagens (riscos, limitações, problemas)* |
| *Solução 1 (Aquisição)* | *Será realizada só a aquisição do material por já terem servidores hábeis para a utilização do objeto* | *Assume todos os custos decorrentes da utilização inclusive por danos cometidos pelos servidores* |
| *Solução 2 (Contratação)* | *Todos os custos e ônus são da contratada que é responsável pelo fornecimento e utilização do material* | *O valor da contratação com fornecimento de material é mais alta* |

Desta feita, concluímos pela seguinte solução:

Contratação de locação de veículos (Van e carro de passeio).

**IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Em primeiro momento, com reação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado o modelo de contração de locação de veículos (Van e carro de passeio). Isso porque uma das principais vantagens apresentadas é a contratação da locação de veículos com motorista e manutenção inclusa.

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Registro de Preço, pelo período de 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto é divisível, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, desse modo, a ampla participação de licitantes não será impactada na totalidade do objeto. A aquisição é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Portanto a contratação poderá ser realizada na modalidade **LICITAÇÃO** expresso na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras aquisições, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1. **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Espera-se que com a referida contratação possa dar continuidade aos trabalhos já desenvolvidos, melhorando e ampliando os atendimentos fornecidos pelos equipamentos da Assistência Social.

Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

1. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e Decreto nº 4.874/2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide art. 92, XVIII.

A Secretaria solicitante indicará para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FISCAL** | | | |
| **Órgão** | **Nome** | **Cargo** | **Matrícula** |
| Fundo Municipal de Assistência Social | Bruno Luis Silva de Andrade | Assessor técnico I | 6357 |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **GESTOR** | | | |
| **Órgão** | **Nome** | **Cargo** | **Matrícula** |
| Fundo Municipal de Assistência Social | Adriana Paula Dias Carneiro | Secretária de Assistência Social | 6408 |

Ademais, para que a pretendida contratação/aquisição tenha sucesso, é preciso que outras providências sejam concluídas:

1. Termo de Referência;
2. Documento de Formalização de Demanda (Solicitação)
3. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
4. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
5. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
6. Realização de empenho;
7. Assinatura e publicação.
8. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não se aplica.

**V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que foi a melhor alternativa para solucionar a necessidade da continuidade dos serviços prestados pelos equipamentos da Assistência Social.

Por fim, as medidas indicadas também buscam atender os padrões e preços praticados no mercado.

Rio das Flôres, 10 de abril de 2024.

Adriana Paula Dias Carneiro

**Secretária Municipal de Administração**

Bruno Luis Silva de Andrade Maurício Nascimento de Castro

**Integrante Técnico Integrante Administrativo**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. [**DO OBJETO:**](#CONTRATOOBJETO)

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículo dos tipos Van e hatch, com motorista, seguro e manutenção, exclusive combustível para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses por meio de Sistema de Registro de Preços**, através de Pregão na forma Presencial, conforme descrições contidas no Termo de Referência (ANEXO I), que faz parte integrante e complementar** **deste Edital.**

1. [**DA JUSTIFICATIVA:**](#EDITALJUSTIFICATIVA)

**DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a contratação para garantir a agilidade e o bom andamento das atividades a serem desempenhadas pelos servidores municipais, no que concerne à garantia de serviços essenciais, a serem prestados à população rio-florense. Observando-se ainda, que as condições operacionais da capacidade instalada do Município, em termos de oferta de transporte, não atendem ao mínimo necessário diante das necessidades. As características geográficas de nossa cidade e a capacidade econômica dos nossos cidadãos, individualmente, não oferecem condições mínimas diante de uma mínima ordinária para deslocamento em busca de soluções em outros Municípios, que sejam na área de Saúde, assistencial ou administrativa.

**DO QUANTITATIVO:**

Os quantitativos apurados tiveram como base a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** solicitante em atender a demanda das secretarias e setores.

É obrigação da contratada, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal.

1. [**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**](#CONTRATOENTREGA)

O objeto deverá ser entregue/executado em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, de forma parcelada, sendo iniciada sua execução imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço e sua respectiva Nota de Empenho, no local e horário indicados pelo Órgão Solicitante, exceto nos feriados do Município de Rio das Flôres, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente a(s) quantidade(s) e prazo(s) constante(s) na Nota de Empenho ou em instrumento hábil.

Correrá por conta exclusiva do estabelecimento contratado, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, a execução dos serviços a serem prestados, conforme normas definidas neste contrato os quais serão prestados de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que emitirá prévia autorização, por escrito, para aludida execução.

**O objeto deverá ser executado em conformidade com Termo de Referência, designados pela** **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com prioridade no atendimento, tendo em vista o Interesse Público** e obedecer exatamente à especificação constante do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste PREGÃO PRESENCIAL e na proposta da licitante vencedora;

1. [**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**](#CONTRATOFISCALIZAÇÃO)

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º, Lei](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm?origin=instituicao#art7) Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:

O acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, ficarão a cargo da Sra. **ADRIANA PAULA DIAS CARNEIRO** (Secretária Municipal de Assistência Social) como **gestora de contrato** e o Sr. **BRUNO LUIS SILVA DE ANDRADE** (Assessor Técnico I) como **fiscal do contrato**, e/ou por quaisquer outros servidores designados pela **SECRETÁRIA DA PASTA**;

O(s) mesmo(s) ficará(ão) responsável(is) em atestar no documento fiscal correspondente a entrega do(s) produto(s) na(s) condição(ões) exigida(s). Não serão permitidas a substituição dos produtos ofertados, que em função de outra especificação, outras marcas, etc. Caso os produtos estejam em desacordo com o solicitado, os mesmos deverão ser substituídos dentro do prazo de fiscalização sem ônus para o órgão solicitante;

O(s) objeto(s) deverá(ão) estar(em) devidamente embalado(s), indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e a validade do(s) material(is), **quando for o caso**, o que será verificado no ato da entrega;

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

A execução dos serviços abrangerá o(s) local(is) indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa de qualquer **objeto(s) desta licitação** por divergência(s) com a nota de empenho, defeito ou irregularidade, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o contratado obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações e penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes e às entidades de classe, pelo(a) pregoeiro(a) ou pela Comissão de Pregão informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise dos **objeto(s) desta licitação**, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

1. [**DO PERÍODO ESTIMADO**](#CONTRATOVIGÊNCIA)

A estimativa para a execução do objeto desta licitação se baseia em um **período de 12 (doze) meses**.

1. [**DO VALOR ESTIMADO**](#EDITALVALOR)

O valor estimado de mercado atual para aquisição/contratação é de 208.000,00 (duzentos e oito mil reais).

A metodologia empregada para estimar os valores unitários foi através da média, obtidos em relação à pesquisa e coleta de preços, que justifica por melhor representar cada um dos itens.

1. [**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**](#CONTRATOOBRIÇÃOCONTRATADA)

A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

Caberá ainda a Contratada:

1. Fornecer produto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;
2. Fornecer produto conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
3. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
4. Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
5. Cumprir o prazo de entrega constante de sua proposta;
6. Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;
7. Realizar treinamento dos funcionários da Prefeitura, se necessário, sem nenhum custo adicional;
8. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
9. Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
10. Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
11. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal;
12. Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
15. Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

**Obs:** Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Rio das Flôres-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

1. [**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**](#CONTRATOOBRIÇÃOCONTRATANTE)

O Contratante obriga-se a:

* 1. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
  2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;

b.1. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução desse objeto, avaliando-o continuamente, garantindo-lhe a autoridade para aplicar quaisquer penalidades cabíveis, inclusive rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como denunciar aos órgãos de controladoria interna e externa as irregularidades não sanáveis ou de reincidente descumprimento

* 1. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
  2. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
  3. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. [**DO PAGAMENTO**](#CONTRATOPAGAMENTO)

**Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela:**

**O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal**, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal para fornecer ao Serviço Público) e suas posteriores alterações, em nome do(s) adjudicatário(s), desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;

Não será efetuado qualquer pagamento ao(s) ADJUDICATÁRIO(S) enquanto houver pendência(s) de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

No caso de incorreção dos dados constantes na Nota Fiscal, serão estas restituídas à(s) ADJUDICATÁRIA(S), para a(s) correção (os) solicitada(s), não respondendo o **MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES/RJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** por quaisquer encargos(s) resultante(s) de atraso(s) na liquidação do(s) pagamento(s) correspondente(s);

Não será efetuado qualquer pagamento ao(s) ADJUDICATÁRIO(S) que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 e suas posteriores alterações (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo A ou A-1) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

1. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

Rio das Flôres/RJ, 10 de abril de 2024.

Adriana Paula Dias Carneiro

Secretária Municipal de Assistência Social